

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EDITAL DO PRÊMIO ANP DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - EDIÇÃO 2020

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Prêmio ANP de Inovação Tecnológica será concedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, autarquia especial com sede em Brasília – DF, na SGAN, quadra 603, módulo I, 3º andar, e Escritório Central no Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Rio Branco, 65 – do 12º ao 22º andar.

1.2. Este Edital tem o objetivo de estipular as categorias de premiação e demais regras para o Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2020.

2. OBJETIVO E DEFINIÇÕES

2.1. O Prêmio ANP de Inovação Tecnológica tem como objetivo reconhecer e premiar os resultados associados a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I), que representem inovação tecnológica de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, desenvolvidos no Brasil por instituições de pesquisa credenciadas pela ANP, empresas brasileiras e empresas petrolíferas, com utilização total ou parcial de recursos da Cláusula de P,D&I presente nos contratos de Exploração e Produção (E&P).

2.2. O resultado considerado deve estar relacionado ao desenvolvimento de bens, produtos, serviços, sistemas, processos, metodologias ou conceitos inovadores, com aplicabilidade ou potencial de aplicabilidade.

2.3. O resultado a ser inscrito pode estar associado a um único projeto ou a um conjunto de projetos relacionados.

3. CATEGORIAS DE RESULTADOS DE PROJETOS

3.1. Na Edição 2020 serão abertas inscrições para as seguintes categorias de resultados de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação:

Categoria I: Projeto(s) desenvolvido(s) exclusivamente por Instituição Credenciada, em colaboração com Empresa Petrolífera, na área temática geral “Exploração e Produção de Petróleo e Gás”;

Categoria II: Projeto(s) desenvolvido(s) por Empresa Brasileira, com ou sem participação de Instituição Credenciada, em colaboração com Empresa Petrolífera, na área temática geral “Exploração e Produção de Petróleo e Gás”;

Categoria III: Projeto(s) desenvolvido(s) por Instituição Credenciada e/ou Empresa Brasileira, em colaboração com Empresa Petrolífera, na área temática geral “Transporte, Dutos, Refino e Abastecimento”;

Categoria IV: Projeto(s) desenvolvido(s) por Instituição Credenciada e/ou Empresa Brasileira, em colaboração com Empresa Petrolífera, na área temática específica “Redução de Impactos Ambientais e Energias Renováveis”;

Categoria V: Projeto(s) desenvolvido(s) por Instituição Credenciada e/ou Empresa Brasileira, em colaboração com Empresa Petrolífera, na área temática específica “Tecnologias Submarinas”.

3.2. O quadro abaixo apresenta o resumo das categorias:

	Tema / Instituição	Instituição Credenciada	Empresa Brasileira (com ou sem participação de Instituição Credenciada)
Temas Gerais	Exploração e Produção de Petróleo e Gás (Projetos inovadores aplicados aos subtemas de exploração e produção, perfuração e gerenciamento de poços, instalação de plataformas, recuperação avançada, técnicas de estudos geológicos e geofísicos, técnicas para aquisição de dados, ou outros relacionados ao tema)	Categoria I	Categoria II
	Transporte, Dutos, Refino e Abastecimento (Projetos inovadores aplicados aos subtemas de transporte e dutos de petróleo e gás para a refinaria, refino e processamento, petroquímica, abastecimento, combustíveis, produtos derivados ou outros relacionados ao tema)	Categoria III	
Temas Específicos	Redução de Impactos Ambientais e Energias Renováveis (Projetos inovadores aplicados aos subtemas de prevenção e redução de impactos ambientais, captura e redução de CO ₂ , redução de emissão de poluentes, reciclagem de resíduos da indústria, monitoramento e recuperação de áreas impactadas, energias renováveis e sua contribuição para a redução de impactos ambientais ou outros relacionados ao tema)	Categoria IV	
	Tecnologias Submarinas (Projetos inovadores aplicados aos subtemas relacionados a tecnologias <i>subsea</i> , como técnicas, equipamentos, sistemas de equipamentos e serviços submarinos, ou outros relacionados ao tema)	Categoria V	

3.3. Cada resultado de projeto(s) poderá concorrer em apenas uma categoria.

3.4. Os resultados associados a projeto(s) enquadrado(s) prioritariamente com os temas específicos “Redução de Impactos Ambientais e Energias Renováveis” e “Tecnologias Submarinas” deverão ser inscritos preferencialmente nas Categorias IV e V, respectivamente.

4. CATEGORIAS PARA PERSONALIDADES DO SETOR

4.1. Haverá uma premiação para a “Personalidade da Academia”.

4.1.1 Seu objetivo é reconhecer e premiar uma pessoa física relacionada a instituições de pesquisa, que tenha gerado contribuição relevante para a pesquisa e desenvolvimento de interesse do setor.

4.2. Haverá uma premiação para a “Personalidade da Indústria”.

4.2.1. Seu objetivo é reconhecer e premiar uma pessoa física relacionada à indústria, que tenha gerado contribuição relevante para inovação de interesse do setor.

4.3. Representantes de empresas, associações e instituições de ensino e pesquisa poderão apresentar indicações para as premiações “Personalidade da Academia” e “Personalidade da Indústria”.

4.3.1. A indicação deverá conter o nome completo do indicado, dados para contato, currículo resumido e justificativa, e deverá ser enviada, durante o prazo de inscrições, para o e-mail “premioanp@anp.gov.br”.

4.4. Caberá à Comissão Julgadora analisar as indicações, podendo ainda propor novos nomes, e definir o(s) nome(s) de indicação(ões), cujo vencedor de cada categoria será aprovado pela Diretoria Colegiada da ANP.

5. PARTICIPANTES

5.1. Poderão concorrer ao Prêmio instituições de pesquisa credenciadas pela ANP, empresas brasileiras e empresas petrolíferas que apresentem resultados associados a um ou mais projetos que estejam relacionados ao desenvolvimento de bens, produtos, serviços, sistemas, processos, metodologias ou conceitos inovadores de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, desenvolvidos no Brasil, com utilização total ou parcial de recursos da Cláusula de P,D&I presente nos contratos de E&P.

5.2. Serão consideradas para premiação as instituições e empresas organizadas na conformidade da lei brasileira e com sede de sua administração no Brasil.

5.3. Os participantes das categorias de personalidades do setor serão indicados conforme disposto neste Edital.

5.4. Fica vedada a participação de resultados de projetos vencedores em edições anteriores do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.

5.4.1. Poderá haver participação de resultado de projeto com significativas mudanças e aprimoramento em nova fase ou nova geração da tecnologia.

5.5. Os resultados de projetos que não foram vencedores em edições anteriores poderão concorrer nesta edição.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser realizada preferencialmente por representante da empresa petrolífera. No caso de a inscrição ser realizada por representante de instituição credenciada ou empresa brasileira, deverá haver a confirmação da empresa petrolífera responsável.

- 6.2. A inscrição de resultados associados a projetos cooperativos deverá ser confirmada por todas as empresas petrolíferas envolvidas.
- 6.3. Poderá ser inscrito resultado associado a um único projeto ou a um conjunto de projetos relacionados.
- 6.4. A inscrição deverá ser realizada por e-mail, conforme orientações abaixo:
- 6.5. Preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica:
<http://www.anp.gov.br/pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao/premio-anp-de-inovacao-tecnologica>
- 6.6. Enviar o formulário e seus respectivos anexos para o e-mail “**premioanp@anp.gov.br**”, dentro do prazo de inscrição, que será de: **01 de julho de 2020 a 07 de outubro de 2020**.
- 6.7. O e-mail com o formulário de inscrição e anexos (se houver) deverá possuir tamanho de até 20 Mb.
- 6.8. Caso seja necessário o envio de material com tamanho total superior a 20 Mb, poderá ser enviado e-mail com link com acesso seguro para compartilhamento de arquivos.
- 6.9. Caso o envio do material por e-mail ou link não seja possível, os arquivos deverão ser enviados em CD, DVD ou Pen Drive, via remessa postal registrada, com a devida identificação da inscrição, para o seguinte endereço:
- “Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)
Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (SPD)
Avenida Rio Branco, 65 – 16º andar anexo, CEP 20.090-004 - Rio de Janeiro - RJ
(Aos Cuidados da Comissão Organizadora do Prêmio ANP 2020)”
- 6.10. A data de postagem dos materiais físicos complementares deverá ser anterior ao término do prazo de inscrição. Neste caso, deverá ser enviado e-mail para “**premioanp@anp.gov.br**”, antes do término do prazo de inscrição, com a identificação da inscrição e o número da remessa postal dos materiais complementares, para fins de acompanhamento e confirmação.
- 6.11. Cada resultado de projeto(s) deverá ser inscrito em apenas uma categoria.
- 6.12. Não serão aceitas trocas, alterações, inserções ou exclusões no trabalho após o término do prazo para entrega.
- 6.13. As inscrições inconsistentes, incompletas ou entregues fora do prazo não serão aceitas.
- 6.14. As informações prestadas pelos participantes são de sua inteira responsabilidade.
- 6.15. A inscrição implica prévia e integral concordância, por parte dos participantes, com as normas deste Edital e autorização da publicação e divulgação pela ANP do título, resumo, fotos

e vídeos dos projetos dos finalistas e vencedores, nos canais institucionais da ANP na Internet ou outros meios institucionais, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1. A Comissão Julgadora avaliará os resultados dos projetos e indicará os finalistas e vencedores do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica de cada categoria, conforme os seguintes critérios:

Critério I – Originalidade (Máximo 5 Pontos):

Devem ser avaliados os atributos e as características originais e criativas do resultado gerado. O melhoramento de bens, produtos, serviços, sistemas, processos, metodologias, conceitos, ou a existência de projetos similares (realizados ou em execução), não descaracterizam, por si só, a originalidade do projeto. É necessário avaliar o grau de ineditismo ou novidade do trabalho em relação ao que já foi ou está sendo desenvolvido no país, e a contribuição do conhecimento gerado para condução de novas investigações e desenvolvimentos posteriores.

Conceito	Pontuação
Excelente	5
Muito Bom	4
Bom	3
Regular	2
Insatisfatório	1

Critério II – Relevância (Máximo 5 Pontos):

Deve ser avaliada a relevância considerando-se a importância estratégica e os impactos do resultado gerado, como por exemplo, impactos no aumento da produtividade, na redução de custos, na mitigação de riscos, na melhoria da competitividade da indústria, na geração de emprego e renda, bem como outros aspectos relevantes de natureza técnica, econômica, ambiental ou social, benéficos para o país.

Conceito	Pontuação
Excelente	5
Muito Bom	4
Bom	3
Regular	2
Insatisfatório	1

Critério III – Aplicabilidade e Funcionalidade (Máximo 5 Pontos):

Deve ser avaliada a aplicabilidade do resultado obtido com base no âmbito e no potencial de aplicação da tecnologia gerada, incluindo o tipo de agente beneficiado (empresas petrolíferas, empresas brasileiras, instituições de pesquisa, sociedade) e sua abrangência nas atividades do setor (segmentos da indústria beneficiados, contribuições para áreas e temas de pesquisa relacionados etc.). Devem ser apontados, se existentes, os testes de funcionalidade realizados (testes em laboratório, testes de campo, de tipo ou de rotina – prototipagem, simulação, experimentação etc.), atendimento aos requisitos regulatórios, normativos e legais, por meio de

reconhecimento e certificações pertinentes, estudos e análises de informações quanto às condições competitivas e mercadológicas de outras tecnologias disponíveis no mercado.

Conceito	Pontuação
Excelente	5
Muito Bom	4
Bom	3
Regular	2
Insatisfatório	1

Critério de Desempate – Produção científica e tecnológica (Máximo 5 Pontos)

Deve ser analisada a produção científica e tecnológica associada ao resultado gerado, como artigo ou trabalho publicado em âmbito nacional ou internacional, depósito de Patentes de Invenção ou de Modelos de Utilidade e de Registro de Software ou Desenho Industrial, no país e no exterior.

Os arquivos da produção científica e tecnológica deverão ser encaminhados na inscrição.

Item	Pontuação Por Unidade	Pontuação Máxima
Artigo ou trabalho publicado em âmbito nacional (máximo de 4)	0,2	0,8
Artigo ou trabalho publicado em âmbito internacional (máximo de 4)	0,3	1,2
Propriedade Intelectual em processo de análise	1	1
Propriedade Intelectual concedida	2	2
Pontuação total máxima		5

7.2. No caso das premiações “Personalidade da Academia” e “Personalidade da Indústria”, a Comissão julgadora deverá definir o(s) nome(s) de indicação(ões), considerando-se como critério a geração de contribuição relevante para a pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica de interesse do setor, para aprovação do vencedor de cada premiação pela Diretoria Colegiada da ANP.

7.3. A Comissão Julgadora é autônoma para estabelecer seus procedimentos de trabalho.

7.4. As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

8. PREMIAÇÃO

8.1. Serão finalistas do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2020 os 3 (três) resultados mais bem avaliados de cada uma das categorias definidas neste Edital.

8.2. Aos vencedores de cada categoria será destinado 1 (um) troféu de vencedor e certificados atestando sua condição de vencedor na premiação.

8.3. Aos demais finalistas serão concedidos troféus de finalistas e certificados atestando sua condição de finalista na premiação.

9. CRONOGRAMA

9.1. Em sua edição 2020, o Prêmio ANP obedecerá ao seguinte calendário:

- I. Prazo de inscrição: **de 01 de julho de 2020 a 07 de outubro de 2020;**
- II. Comunicação aos finalistas: **até 05 de fevereiro de 2021;** e
- III. Cerimônia de premiação: **19 de março de 2021**, em horário e local a serem oportunamente divulgados.

10. DIVULGAÇÃO DOS FINALISTAS E VENCEDORES

10.1. A relação com resumo sobre os resultados finalistas será publicada no sítio eletrônico da ANP na internet até **05 de fevereiro de 2021**.

10.2. Os finalistas de cada categoria serão convidados a comparecer à cerimônia de premiação, a ser realizada no dia **19 de março de 2021**, observando-se o limite de vagas a serem disponibilizadas.

10.3. Os finalistas de cada categoria serão convidados a enviar, até **05 de março de 2021**, vídeo com duração de 1 minuto, sem áudio, que apresente o resumo do resultado do(s) projeto(s), para divulgação na cerimônia do Prêmio. Serão aceitas extensões avi, mpg, mp4 ou wmv. O vídeo deve ser horizontal, na proporção widescreen (16:9), com resolução mínima HD (1280 por 720).

10.4. Os vencedores de cada categoria serão divulgados na Cerimônia de Premiação e posteriormente no sítio eletrônico da ANP.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Deverão ser observadas todas as orientações dispostas neste Edital, no Formulário de Inscrição e no sítio eletrônico do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.

11.2. Os participantes que não cumprirem todas as regras deste Edital serão desclassificados.

11.3. O material enviado não será devolvido, independentemente do resultado da premiação.

11.4. À ANP é reservado o direito de revogar esta premiação por razões de interesse público, alterá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, bem como alterar os prazos previstos no Edital, dando a devida publicidade no sítio eletrônico do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.